



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 058/2018

**ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 006/2018 – RESCISÃO CONTRATUAL**

Tratam os autos da Rescisão Contratual da **Dispensa de Licitação 006/2018**.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

**1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da **Rescisão Contratual**, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, Art. 79, II, conforme Parecer Jurídico (fls. 045 e 046) está composto com as seguintes partes:

- Memorando Nº 524/2018 – SEMEC (fls. 043);
- Justificativa para rescisão contratual (fl. 044);
- Parecer Jurídico Nº 127/2018 (fls. 045 e 046);
- Termos de Distrato Contratual da Dispensa de Licitação Nº 006/2018 (fl. 047 e 048);
- Publicação do Termo de Distrato Contratual (fls. 049);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

**CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento, entende-se a regularidade da Rescisão Contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 26 de Setembro de 2018.

*Helen C. Peleja de Oliveira*  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**